



# CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

Divinópolis, 15 de maio de 2017.

Requerimento nº CM – 179/2018

Assunto: Apurar denúncia apresentada por vereadores de Divinópolis através do regimento cm-296/2017, para investigar irregularidades na gestão da Unidade de Pronto Atendimento de Divinópolis administrada pela Santa Casa de Caridade de Formiga.

Serviço: CPI – Comissão Parlamentar de Inquérito

Senhor Presidente,

A presente Comissão Parlamentar de Inquérito, com fulcro no art. 58, § 3º, da Constituição Federal, c/c o art. 5º, §2º, da Lei n. 1.579/52, com os art. 98 § 2º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Divinópolis, comparece, perante Vossa Excelência, para solicitar a prorrogação do prazo de funcionamento desta Comissão Temporária, pelo lapso temporal de 60 (sessenta) dias.

Convém registrar, por oportuno, que o prazo inicialmente estipulado para conclusão dos trabalhos da presente CPI é de 120 (cento e vinte) dias, cujo término dar-se-á na data de 14 de junho de 2018. Não obstante, é necessário esclarecer que apesar do grande empenho de todos os integrantes deste Colegiado, no intuito de finalizar os trabalhos dentro do prazo estipulado, mostra-se necessária a ampliação do lapso temporal inicialmente instituído, a fim de que esta Comissão Parlamentar de Inquérito possa efetivar a sua missão constitucional.

Nesse diapasão, é necessário frisar que a presente Comissão Temporária tem por escopo apurar denúncias apresentadas por vereadores de Divinópolis através do regimento cm-296/2017, para investigar irregularidades na gestão da unidade de pronto atendimento de Divinópolis administrada pela Santa Casa de Caridade de Formiga. Portanto, a importância e amplitude dos objetivos dessa Comissão, por si sós, já demonstram que um prazo mais ampliado é necessário para que os seus objetivos possam ser efetivamente alcançados.

Ressalte-se que esta Comissão tem trabalhando incansavelmente, na tentativa de dar espaço e voz a todos aqueles que possam contribuir na apuração. Todavia, apesar desse esforço, que vem gerando bons resultados, ainda existem, procedimentos para serem efetuados, diligências a serem realizadas, depoimentos a serem colhidos, documentos a serem solicitados e analisados, e que são imprescindíveis para que esta Comissão possa apresentar resultados concretos à sociedade.

Efetuada tais digressões, solicitamos a Vossa Excelência que, com fundamento na regra plasmada no Regimento Interno, e no art. 5º, § 2º, da Lei 1.579/52, o presente pleito seja submetido ao Plenário da Câmara, prorrogando-se o prazo de funcionamento desta CPI pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do término efetivo dos trabalhos, dia 14 de junho de 2018.

Zé Luiz da Farmácia

***Vereador Presidente***